LEI Nº 2552, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.508, de 07 de abril de 2010.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1508, de 07 de abril de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R$ 18,00 (dezoito reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2301.000 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0047.2501.000 – Manutenção da Sec. da Educação

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Unidade 3 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2531.000 – Valorização do magistério - FUNDEB

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 7 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 1 – Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0004.2701.000 – Manutenção da Sec. da Saúde

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 15/02/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração